Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros/Diretoria de Administração e Planejamento/Comissão de Seleção de Estagiários

EDITAL CBAR/IFPE Nº 12, 22 DE DE SETEMBRO DE 2025

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO DO IFPE - *CAMPUS* BARREIROS

[ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO]

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARREIROS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 513/2024, de 03/05/2024, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 34 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme Processo nº 23300.012356/2025-75, torna público, para conhecimento dos/as interessados/as, a CONVOCAÇÃO para Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do processo seletivo para contratação de estagiários/as para estágio não obrigatório, remunerado, nos seguintes termos:

1 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1 Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas,conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução 106/2021-CONSUP.

2 DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1 Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no Portal do IFPE e no Anexo I deste Edital. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar em perda de sua vaga no IFPE/*Campus* Barreiros.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1 O processo de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras do Campus Barreiros.
3.2 Conforme o estabelecido no Edital CBAR nº 11/2025, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).
3.3 Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, **até o dia 25 de SETEMBRO de 2025**, enviar para o endereço eletrônico (heteroidentificacao@barreiros.ifpe.edu.br) as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo para Contratação de Estagiário/as para Estágio não obrigatório”;
b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”;
g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no modelo no Anexo II;
h) anexar o termo de autorização de uso de imagem/áudio, conforme consta no modelo no Anexo III.

3.3.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
a) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes)por arquivo;
b) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).
3.3.2 Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.
3.3.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.
3.3.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
3.3.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/à candidato/a.
3.4 Padrões para fotos e vídeo:
3.4.1 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o ambiente seja iluminado;
b) que o fundo da foto seja branco;
c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

3.4.2 O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o ambiente seja iluminado;
b) que o fundo da foto seja branco;
c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;

d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.

3.5 O/A candidato/a que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar.
3.6 A Comissão de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra(Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do/a candidato/a.
3.7 Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
3.8 Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda),ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.
3.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
3.10 O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará a perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as.
3.11 A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada neste certame.
3.12 A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4 DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A ou ELIMINADO/A conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão. A divulgação do resultado será no site https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/
4.2 O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório.
4.3 Será indeferida o/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):
a) não forem deferidos/as no procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;
c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

4.4 Concorrerão automaticamente na ampla concorrência as/os candidatas/os cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, desde que tenham obtido nota/classificação suficiente para aprovação nesta modalidade.

5 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1 O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, de **29 de setembro de 2025.** O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome e curso no qual está inscrito/a.
5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificacao@barreiros.ifpe.edu.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo para Contratação de Estagiários/as para Estágio não obrigatório.
5.3 O resultado definitivo dos recursos será divulgado no Portal do IFPE *Campus* Barreiros.
5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.
5.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Barreiros/PE, 22 de setembro de 2025.

Caetano Claudio Pereira Júnior

Assinado de forma digital por Caetano Claudio Pereira Júnior
Dados: 2025.09.22 15:34:59 -03'00'

(assinado eletronicamente)
CAETANO CLAUDIO PEREIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO IFPE CAMPUS BARREIROS

gov.br
Documento assinado digitalmente
Iverton Galdino Borges
Data: 22/09/2025 15:28:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(assinado eletronicamente)
IVERTON GALDINO BORGES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital de Convocação da Heteroidentificação	22/09/2025	IFPE *Campus* Barreiros e no site https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/	Até às 17h
Envio dos documentos, fotos e vídeo	De 22/09/2025 a 24/09/2025	Exclusivamente através do e-mail: heteroidentificacao@barreiros.ifpe.edu.br	Até às 23h59min
Resultado Parcial (heteroidentificação)	26/09/2025	IFPE *Campus* Barreiros e no site https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/	Até às 17h
Prazo para interposição de recurso administrativo	De 29/09/2025	Exclusivamente através do e-mail: heteroidentificacao@barreiros.ifpe.edu.br	Até às 23h59min
Resultado final	Até 30/09/2025	IFPE *Campus* Barreiros e no site https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/	Até às 17h

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, data de nascimento ___/___/____, candidato/a da seleção de estágio regido pelo Edital nº 11/2025-CSE/CBAR, ao curso de _____, do Campus Barreiros do IFPE, autodeclaro-me _____. (preto ou pardo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade:
Data: ___/___/____.

_____
Assinatura do/a candidato/a

Breve nota sobre sujeitos de direito de vagas reservadas a candidatos/as negros/as

A Comissão de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO

- Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)
Falsidade ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Ministério da Educação
Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu _____, nacionalidade_____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrito/a no CPF sob nº _____, residente na/o _____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeito de análise de recurso ou denúncias na seleção de estágios regida pelos Editais nº 11/2025 e 12/2025, do IFPE Campus Barreiros.

Essa autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cidade: _____

Data: ___/___/____

_____

Assinatura do/a candidato/a